



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu  
Estado do Rio Grande do Sul

**LEI Nº 5.382/2022**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 100.003,00 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO**, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação até o limite de R\$ 100.003,00 (cem mil e três reais) junto a **Lei nº 5.226 de 23.12.2021 que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Canguçu/RS para o exercício de 2022**, para criação das rubricas orçamentárias obedecendo a seguinte classificação:

<b>11.02</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS</b>	
<b>08845000524610000</b>	<b>Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - PSEAC</b>	<b>R\$ 50.003,00</b>
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES – Rec 1435	R\$ 50.003,00
<b>11.02</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS</b>	
<b>08845000524620000</b>	<b>Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - PSEMC</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES – Rec 1434	R\$ 50.000,00

**ART 2º** - Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º desta Lei o excesso de arrecadação do seguinte recurso:

<b>Recurso</b>	<b>VALOR</b>
<b>1435 - Emenda de Relatório - PSEAC</b>	<b>R\$ 50.003,00</b>
<b>1434 - Emenda Relatório - PSEMC</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

**ART 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CANGUÇU/RS, 25 DE NOVEMBRO DE 2022**

**MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**ALINE DUTRA WEBER**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

Assinado por 2 pessoas: MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO e ALINE DUTRA WEBER  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canguçu.1doc.com.br/verificacao/3926-3E2D-62B0-D9F8> e informe o código 3926-3E2D-62B0-D9F8



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu  
Estado do Rio Grande do Sul

## **DECRETO 9.255/2022**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 100.003,00 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a lei 5.372/2022 de 20/10/2022;

### **DECRETA**

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação até o limite de R\$ 100.003,00 (cem mil e três reais) junto a **Lei nº 5.226 de 23.12.2021 que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Canguçu/RS para o exercício de 2022**, para criação das rubricas orçamentárias obedecendo a seguinte classificação:

<b>11.02</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS</b>	
<b>08845000524610000</b>	<b>Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - PSEAC</b>	<b>R\$ 50.003,00</b>
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES – Rec 1435	R\$ 50.003,00
<b>11.02</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS</b>	
<b>08845000524620000</b>	<b>Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - PSEMC</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES – Rec 1434	R\$ 50.000,00

**ART 2º** - Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º desta Lei o excesso de arrecadação do seguinte recurso:

<b>Recurso</b>	<b>VALOR</b>
<b>1435 - Emenda de Relatório - PSEAC</b>	<b>R\$ 50.003,00</b>
<b>1434 – Emenda Relatório - PSEMC</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**ART 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CANGUÇU/RS, 25 DE NOVEMBRO DE 2022**

**MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**ALINE DUTRA WEBER**  
**Chefe de Gabinete do Prefeito**

Assinado por 2 pessoas: MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO e ALINE DUTRA WEBER  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canguçu.1doc.com.br/verificacao/3926-3E2D-62B0-D9F8> e informe o código 3926-3E2D-62B0-D9F8



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3926-3E2D-62B0-D9F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 25/11/2022 16:00:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ALINE DUTRA WEBER (CPF 043.XXX.XXX-02) em 25/11/2022 16:06:46 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/3926-3E2D-62B0-D9F8>